



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação de Ensino Superior de Cáceres		UF: MT
ASSUNTO: Credenciamento das Faculdades de Cáceres, a ser instalada no Município de Cáceres, no Estado de Mato Grosso.		
RELATOR: Paulo Speller		
e-MEC N°: 200806976		
PARECER CNE/CES N°: 380/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/9/2011

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do credenciamento das Faculdades de Cáceres, a ser mantida pela Associação de Ensino Superior de Cáceres (AESC), protocolado no Sistema e-MEC em setembro de 2008. Na mesma ocasião, foi solicitada a autorização para o funcionamento dos cursos de graduação em Administração (código: 1055267), bacharelado (200806114), e Pedagogia (código: 1055268), licenciatura (200806115), cada um com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno.

Segundo o e-MEC, a Associação de Ensino Superior de Cáceres (AESC), que se propõe como entidade mantenedora das Faculdades de Cáceres, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.956.416/0001-00, localizada à Rua Delfim Moreira, nº 2.744, Bairro Cidade Nova, no Município de Cáceres, no Estado de Mato Grosso.

Na análise inicial dos documentos apresentados para o credenciamento das Faculdades de Cáceres, foi comprovada a disponibilidade do imóvel situado na Rua Bom Jardim, nº 414, Bairro São Miguel, no Município de Cáceres, no Estado de Mato Grosso, local visitado pelas Comissões de Avaliação com vistas ao credenciamento/autorizações em tela.

Em 23/9/2008, a fase Secretaria - Análise de PDI foi concluída com resultado satisfatório em função do seguinte despacho: *A Faculdades (sic) de Cáceres apresenta Plano de Desenvolvimento Institucional cujas dimensões poderão ser verificadas na oportunidade da visita in loco.*

Em 14/10/2008, o resultado insatisfatório da fase Secretaria - Análise Regimental, após cumprimento de diligência instaurada em 18/9/2008, foi decorrente do seguinte despacho da SESu: *Inicialmente foi apresentado o Estatuto da mantenedora quando deveria ser a proposta regimental da IES, conforme preceitua o Decreto nº 5.773/06. Todavia, como resposta à diligência instaurada foi apresentada a proposta regimental da IES; cujos itens abaixo carecem de adequação para que possam atender à LDB e legislação correlata: (...).*

Em 9/3/2009, após atendimento à diligência por parte do interessado, o resultado da análise da fase Secretaria - Análise Documental foi assim concluído: *A Instituição apresentou Estatuto sem as devidas assinaturas e registro, porém anexou Certidão do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas informando o registro do citado Estatuto. Apresentou ainda, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de*

Serviço (FGTS), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Balanço Patrimonial do exercício de 2008 devidamente assinado. Dessa forma a Instituição atendeu ao disposto no art. 21 do Decreto nº 5.773/2006.

Em 11/8/2009, a SESu, após cumprimento de diligência instaurada em 24/6/2009 e atendida em 11/7/2009, exarou o seguinte despacho na fase Despacho Saneador: *A IES respondeu à diligência atendendo dessa forma os (sic) art. 12 inciso I e o art. 15 do Decreto nº 5.773/2006.* Cabe destacar que o Regimento aprovado prevê, na estrutura acadêmica das Faculdades de Cáceres, o Instituto Superior de Educação.

Com o resultado satisfatório na fase Despacho Saneador, o processo em epígrafe foi remetido ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que designou Comissão de Avaliação para verificar *in loco* as condições iniciais existentes para o credenciamento da Instituição.

Integraram a Comissão relativa ao credenciamento da pretensa IES os professores Tadeu da Mata Medeiros Branco, Gisele Borges de Lima e Tomoe Nakashima, que, após a visita *in loco*, realizada no período de 23 a 26/3/2011, emitiram o Relatório de nº 61.487, no qual foram atribuídos os conceitos “3”, “3” e “3”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o conceito final “3”.

No tocante à visita *in loco* com vistas à autorização dos cursos de graduação pleiteados, o quadro abaixo discrimina o número do Relatório de Avaliação, a composição da Comissão de Avaliação e o período da visita *in loco*:

Curso	Relatório de Avaliação	Comissão de Avaliação	Período da Visita <i>in loco</i>
Administração, bacharelado	87.614	Luiz Tatto e Flavi Ferreira Lisboa Filho	2 a 5/3/2011
Pedagogia, licenciatura	87.615	Adrian Alvarez Estrada e Márcia Helena de Lima	27/2 a 2/3/2011

A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os conceitos abaixo discriminados:

Curso	Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica	Dimensão 2 - Corpo Docente	Dimensão 3 - Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Administração, bacharelado	Conceito: 3	Conceito: 3	Conceito: 3	Conceito: 3
Pedagogia, licenciatura	Conceito: 3	Conceito: 4	Conceito: 3	Conceito: 3

Após análise das informações contidas nos Relatórios de Avaliação já referidos, em 21/6/2011, em função de a Comissão de Avaliação do curso de Pedagogia ter registrado a necessidade de atualização e de ajustes em vários aspectos do PPC, inclusive no que se refere ao cumprimento de dispositivos legais, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) instaurou diligência à interessada solicitando o envio do PPC atualizado, conforme recomendação dos especialistas. A diligência foi atendida em 21/7/2011.

Em 11/8/2011, com sugestão de deferimento, a SERES concluiu o seu Relatório de Análise, cujas considerações finais transcrevo a seguir: (grifos originais)

Considerações

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos, esta Secretaria passa a tecer as suas considerações.

De acordo com o relato dos especialistas que analisaram tanto a proposta de credenciamento de IES nova quanto as autorizações dos cursos de Administração e Pedagogia, é possível concluir que existem condições satisfatórias para o início das atividades acadêmicas, o que é ratificado, principalmente, pelos conceitos atribuídos a todas as dimensões avaliadas, já que todas alcançaram resultados satisfatórios.

Contudo, esta Secretaria considera pertinente chamar a atenção para os seguintes aspectos:

A comissão que avaliou a proposta de credenciamento fez ressalvas quanto ao plano de carreira para docentes e quanto às políticas de estímulo à produção científica, bem como considerou insuficientes as instalações e informatização da biblioteca.

Os especialistas que verificaram as condições existentes para oferta do curso de Administração apontaram restrições quanto ao NDE e colegiado de curso, sugerindo inclusive que seja priorizada a contratação de docentes em tempo parcial e integral para o NDE. Além disso, esta comissão recomendou investimentos em carteiras escolares e recursos tecnológicos, tendo evidenciado também fragilidades nas instalações e informatização da biblioteca e no acervo disponível para o curso em questão, no que se refere a bibliografia complementar e periódicos especializados.

Quanto à proposta do curso de Pedagogia, os avaliadores relataram que o PPC não passou por reformulação desde a abertura do processo, evidenciando assim a necessidade de revisão e ajustes em vários aspectos do mesmo, inclusive para o cumprimento de dispositivos legais - cumpre registrar que, em atendimento à diligência, a interessada já apresentou o PPC do curso de Pedagogia atualizado. Ademais, a comissão apontou ressalvas quanto ao NDE e organização da documentação dos docentes, quanto à assinatura de periódicos especializados e quanto aos laboratórios específicos.

Esta Secretaria entende que os ajustes necessários, em geral, são possíveis de serem efetuados inclusive previamente ao início das atividades acadêmicas da IES, caso seja credenciada.

Sendo assim, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento das Faculdades de Cáceres e à oferta dos cursos de Administração, bacharelado, e Pedagogia, licenciatura. Ressalte-se que caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações das comissões, bem como as que constam deste relatório, e adotar constantemente medidas que busquem aprimorar as condições evidenciadas nas avaliações, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento das Faculdades de Cáceres (código: 11039), na Rua Bom Jardim, nº 414, bairro São Miguel, no município de Cáceres, no Estado do Mato Grosso, mantida pela Associação de Ensino Superior de Cáceres, com sede no município de Cáceres, no

Estado do Mato Grosso, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Por fim, deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos de Administração (código: 1055267), bacharelado (200806114), e Pedagogia (código: 1055268), licenciatura (200806115), com 80 (oitenta) vagas totais anuais cada, pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

Ainda em 11/8/2011, o processo foi distribuído, por sorteio, a este Relator.

Manifestação do Relator

Do credenciamento da Instituição

Quanto à Dimensão Organização Institucional, os avaliadores informaram que:

1. *Na avaliação in loco foi observado que a IES, denominada Faculdades de Cáceres, tem condições adequadas para cumprir a missão a que se propõe, nos termos apresentados em seu PDI, no regimento e demais documentos complementares que estabelecem seus compromissos com o poder público e com a sociedade;*

2. *Foi observado, também, que há condições adequadas de viabilidade no que se refere à implementação das propostas apresentadas no PDI bem como do seu potencial para introduzir melhorias na instituição e nos cursos que ela pretende oferecer;*

3. *As funções e órgãos previstos no organograma da instituição apresentam condições suficientes para a implementação do projeto institucional e de funcionamento dos cursos de Administração e de Pedagogia, e de comunicação interna e externa;*

4. *O sistema de administração/gestão proposto está organizado de maneira a permitir suporte suficiente à implantação e funcionamento dos cursos pretendidos;*

5. *Nos documentos analisados a IES apresenta regras voltadas para a representação suficiente de docentes e discentes nos seus órgãos colegiados de direção e demonstra possuir recursos financeiros para realizar, de maneira adequada, os investimentos previstos no seu PDI;*

6. *A instituição planeja executar um projeto de auto-avaliação (sic) que atenda suficientemente o que está disposto na Lei nº 10.861/04.*

Sobre a Dimensão Corpo Social, do Relatório de Avaliação nº 61.487, levantei as seguintes informações:

Quadro 1 - Composição do corpo docente da Faculdade de Cáceres*

<i>Nome</i>	<i>Titulação</i>	<i>Regime de Trabalho</i>
<i>Aguinaldo da Silva</i>	<i>Especialização</i>	-
<i>Ana Sebastiana Monteiro Ribeiro</i>	<i>Mestrado</i>	-

<i>Anedina Francisca Alves</i>	<i>Especialização</i>	-
<i>Aristides da Silva</i>	<i>Mestrado</i>	-
<i>Catarina Maria Garcia Castro</i>	<i>Mestrado</i>	-
<i>Evanil de Almeida Cardoso</i>	<i>Mestrado</i>	-
<i>José Benedito de Souza</i>	<i>Especialização</i>	-
<i>José Humberto Pinto</i>	<i>Especialização</i>	-
<i>José Márcio Miranda Minervini</i>	<i>Mestrado</i>	-
<i>Leticia Ema Cappi Aguiar</i>	<i>Mestrado</i>	-
<i>Ligia Cappi Mangini</i>	<i>Mestrado</i>	-
<i>Luiz Alexandre do Amaral</i>	<i>Especialização</i>	-
<i>Maria Francisca dos Santos</i>	<i>Especialização</i>	-
<i>Rosalva Pereira de Alencar</i>	<i>Mestrado</i>	-
<i>Silvia Gomes de Jesus</i>	<i>Especialização</i>	-

***Obs.: dados provenientes do Relatório nº 61.487.**

A síntese do corpo docente é a seguinte:

Quadro 2 - Titulação dos docentes da Faculdade de Cáceres*

Titulação	Nº de docentes	(%)
Mestrado	8	53,33
Especialização	7	46,67
TOTAL	15	100,00

***Obs.: dados provenientes do Relatório nº 61.487.**

Como se pode observar, o citado Relatório de Avaliação nada registrou sobre o regime de trabalho dos professores.

Ainda sobre essa Dimensão, os avaliadores informaram que:

1. *Há uma proposta mínima de políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente, com abrangência e condições suficientes de implementação. O plano de carreira com critérios de admissão e progressão está definido de maneira insuficientemente, bem como a política de estímulo à produção científica;* (grifei)
2. *Há proposta de corpo técnico-administrativo com suficiente formação e suficientes condições para o exercício de suas funções;*

3. *Existe previsão de programas que demonstrem suficiente capacidade de facilitar o acesso e a permanência do estudante, permitindo o intercâmbio acadêmico e cultural, bem como a iniciação científica.*

No que se refere à Dimensão Instalações Físicas, os especialistas verificaram que:

1. *Foram apresentadas as plantas do prédio construído e a construir, nas quais se prevê no Bloco I, salas de aula, banheiros, laboratórios, salas de coordenação, de secretaria, diretoria, arquivo, serviços gerais e sanitários. No Bloco II constam 10 (dez) salas e 1 (um) auditório. Ambos (sic) documentos estão assinados por profissional devidamente registrado no CREA-MS;*

2. *As instalações administrativas, bem como o auditório e as salas de aula, atendem satisfatoriamente aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessárias à utilização na atividade pertinente;*

3. *As salas de aula ora existentes atendem satisfatoriamente aos requisitos de acústica.*

4. *As instalações sanitárias atendem de maneira satisfatória aos requisitos de espaço físico, iluminação, ventilação e limpeza;*

5. *Está prevista a implantação de infra-estrutura (sic) para proporcionar, de forma satisfatória, a prática de esportes, a recreação e o desenvolvimento cultural;*

6. *Há previsão de implantação, na instituição e/ou em suas proximidades, de infra-estrutura (sic) para propiciar satisfação aos discentes, ao corpo técnico-administrativo e aos docentes, no que diz respeito às necessidades de alimentação, de transportes, de comunicação, de estacionamento e outros;*

7. *As instalações existentes para o acervo da biblioteca atendem de maneira insuficiente aos requisitos de: dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação, conforto, horários de atendimento e espaços para estudos individuais e em grupo; (grifei)*

8. *A informatização da biblioteca é tal que os computadores, os programas e aplicativos atendem insuficientemente às demandas previstas para a utilização do acervo, com limitados recursos de pesquisa, de reserva de livros e de acesso via Internet; (grifei)*

9. *A IES apresenta um acervo suficientemente dimensionado à demanda inicial prevista para os cursos e uma política de aquisição, expansão e atualização do acervo que atende suficientemente ao disposto do PDI;*

10. *A instituição apresenta sala de informática com 24 computadores, para utilização de alunos e professores, com condições suficientes no que diz respeito à qualidade e atualização tecnológica dos equipamentos, garantindo acesso à internet banda larga, numa proporção que possibilite aos usuários razoáveis condições de uso, considerado o total de matrículas dos cursos em funcionamento mais as vagas a serem oferecidas no primeiro ano dos cursos propostos.*

Por fim, foi verificado que a IES atende à legislação pertinente às condições de acesso para portadores de necessidades especiais. Haverá necessidade de adaptar mais banheiros, em função da quantidade de discentes a ser demandada.

Nas considerações finais, os avaliadores registraram que as *FACULDADES DE CÁCERES* apresentam um perfil satisfatório de qualidade (conceito “3”).

Da autorização dos cursos

Conforme já registrado no corpo deste Parecer, os cursos considerados na presente proposta de credenciamento são Administração, bacharelado (200806114), e Pedagogia, licenciatura (200806115), que foram submetidos à apreciação da SERES. No Relatório de Análise do processo de credenciamento em tela, a Secretaria realizou o exame das condições de oferta desses cursos com base nos Relatórios de Avaliação n^{os} 87.614 e 87.615, respectivamente, e ao final, manifestou-se *favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos de Administração (código: 1055267), bacharelado (200806114), e Pedagogia (código: 1055268), licenciatura (200806115), com 80 (oitenta) vagas totais anuais cada (...).*

Considerações finais do Relator

Com fulcro no Parecer CNE/CES nº 66/2008, a presente proposta de credenciamento institucional foi analisada especialmente sob o ângulo da oferta de condições infraestruturais e das propostas dos cursos pleiteados, fundamentadas nos relatórios de avaliação já mencionados.

Durante a análise realizada na presente proposta de credenciamento institucional e conforme já registrado no corpo deste Parecer, pude observar algumas deficiências relativas ao *plano de carreira com critérios de admissão e progressão [que] está definido de maneira insuficientemente, bem como a política de estímulo à produção científica*. Além disso, conforme informado pelos avaliadores, as *instalações existentes para o acervo da biblioteca atendem de maneira insuficiente aos requisitos de: dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação, conforto, horários de atendimento e espaços para estudos individuais e em grupo. A informatização da biblioteca é tal que os computadores, os programas e aplicativos atendem insuficientemente às demandas previstas para a utilização do acervo, com limitados recursos de pesquisa, de reserva de livros e de acesso via Internet*; Corroborando esses registros, os respectivos indicadores receberam os seguintes conceitos: (grifei)

- 2.2. *Plano de carreira - conceito 2;*
- 2.3. *Produção científica - conceito 2;*
- 3.6. *Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento - conceito 2;*
- 3.7. *Biblioteca: Informatização - conceito 2.*

De outro lado, chamou a atenção deste Relator o conceito “3” atribuído aos indicadores “3.4. Áreas de convivência” e “3.5. infraestrutura de serviço”, face à inexistência de registro dessas instalações no Relatório de Avaliação. Com efeito, consta informado que *está prevista a implantação de infra-estrutura (sic) para proporcionar, de forma satisfatória, a prática de esportes, a recreação e o desenvolvimento cultural. Há previsão de implantação, na instituição e/ou em suas proximidades, de infra-estrutura para propiciar satisfação aos discentes, ao corpo técnico-administrativo e aos docentes, no que diz respeito às necessidades de alimentação, de transportes, de comunicação, de estacionamento e outros.* (grifei)

No tocante aos cursos propostos, pude observar que foram muitas as fragilidades registradas nos Relatórios de Avaliação. Além disso, chamaram a atenção deste Relator os

inúmeros registros feitos pelos avaliadores de “previsão” em vários indicadores do instrumento de avaliação.

Em relação ao curso de Administração, constatei inicialmente os conceitos insatisfatórios conferidos aos seguintes indicadores:

- 2.1.1. *Composição do NDE (Núcleo Docente Estruturante) - conceito 2;*
- 2.1.2. *Titulação e formação acadêmica do NDE - conceito 1;*
- 2.1.3. *Regime de trabalho do NDE - conceito 2;*
- 2.1.6. *Composição e funcionamento do colegiado de curso ou equivalente - conceito 2;*
- 2.3.1. *Número de alunos por docente equivalente a tempo integral - conceito 1;*
- 2.3.4. *Pesquisa e produção científica - conceito 1;*
- 3.1.2. *Gabinetes de trabalho para professores - conceito 2;*
- 3.2.2. *Livros da complementar - conceito 2;*
- 3.2.3. *Periódicos especializados - conceito 1.*

Outrossim, pude observar conceitos contraditórios conferidos a alguns indicadores em razão dos registros pertinentes consignados no Relatório de Avaliação. Por exemplo:

- 2.3.2. *Alunos por turma em disciplina teórica - conceito 3.*

Quando registra que a previsão de alunos por turma em disciplina teórica é de 80/1.

- 3.3.1. *Laboratórios especializados - conceito 4;*
- 3.3.2. *Infra-estrutura (sic) e serviços dos laboratórios especializados - conceito 3.*

Quando registra que **está prevista** a implantação de laboratórios especializados, com regulamento específico, destinados à realização das aulas práticas, **com perspectiva** de adequado atendimento às demandas do curso, **para os dois primeiros anos (...)**.

Quanto ao curso de Pedagogia, os conceitos insatisfatórios conferidos aos indicadores foram:

- 2.1.1. *Composição do NDE (Núcleo docente estruturante) - conceito 2;*
- 2.1.3. *Regime de trabalho do NDE - conceito 1;*
- 2.3.1. *Número de alunos por docente equivalente a tempo integral - conceito 1;*
- 2.3.4. *Pesquisa e produção científica - conceito 2;*
- 3.2.3. *Periódicos especializados - conceito 2;*
- 3.3. *Instalações e Laboratórios Específicos - conceito 2;*
- 3.3.1. *Laboratórios especializados - conceito 2;*
- 3.3.2. *Infra-estrutura e serviços dos laboratórios especializados - conceito 2.*

Outros aspectos foram informados como “previsão”, quais sejam:

(...) o Núcleo Docente Estruturante **será reestruturado**, e que os regulamentos do NDE, do Estágio Supervisionado, do TCC, das Atividades Complementares, dos

Laboratórios Específicos de Ensino e do Laboratório de Informática serão organizados a partir de discussões pedagógicas que venham cumprir a legislação oriunda do MEC.

Foram apresentadas as Plantas do prédio construído e a construir, nas quais se prevê no BLOCO I, salas de aula, banheiros, Laboratório de Informática Provisório, sala de coordenação, 2 coordenações a construir, secretaria, diretoria, arquivo, serviços gerais a construir e varanda, banheiro masculino com 5 (cinco) sanitários e 3 (três) lavatórios e banheiro feminino com 5 (cinco) sanitários e 4 (quatro) lavatórios. E no BLOCO II constam 10 (dez) salas e 1 (um) auditório, ambos os documentos assinados pelo Engenheiro Jaime Bataglin de Souza com Registro no CREA - MS 511-D.

(Desse texto não é possível inferir quais as instalações existentes e quais serão construídas.)

(...) os espaços para estudos individuais [da Biblioteca] estão sendo implantados.

A IES tem previsão de investimento em um terminal de computador para a sala de professores, cadeiras novas para as salas de aula e, posteriormente, construção de um auditório e implantação da Brinquedoteca e Laboratório Pedagógico. Ressalta-se que a sala do Núcleo Docente Estruturante será organizada e que no prédio novo há previsão de construção de salas para o NAES (Núcleo de Apoio ao Estudante), para a sala de administração, para a secretaria, para a tesouraria e para as coordenações.

Atualmente a infra-estrutura (sic) de serviços dos laboratórios especializados, como o Laboratório Pedagógico aproveita as ações que são executadas na escola [A Instituição inicialmente funcionará nas instalações do IEC, que oferta os ensinamentos de educação infantil, ensino fundamental e médio], mas há previsão de investimento e construção deste Laboratório.

Ainda sobre o curso de Pedagogia, os avaliadores recomendaram que vários aspectos do projeto pedagógico fossem “apreciados”, “redimensionados” e “discutidos” pelo coordenador e docentes do curso. Mesmo com a informação de *que o PPC não foi reformulado desde o início da abertura do processo no sistema, sendo necessário reestruturá-lo antes do início do curso*, alguns indicadores como “Conteúdo curricular” e “Metodologia” deveriam ter sido avaliados pontualmente pela Comissão do INEP, que conferiu conceito “3” aos dois e registrou a respeito apenas o seguinte:

Na categoria de análise específica, no que diz respeito aos itens relacionados a metodologia, estrutura curricular e formação, pode-se verificar que inicialmente o Projeto contempla as Diretrizes Curriculares Nacionais, mas, a intenção é que a coordenação, juntamente com o NDE e equipe pedagógica acompanhem as legislações oriundas do Ministério da Educação - MEC para reestruturação no conteúdo e metodologia descrita no Projeto Pedagógico do Curso, visando atender (sic) o discente para a formação na área da Licenciatura.

(...) é necessário discutir e redimensionar alguns aspectos com a ajuda do coordenador, docentes e Núcleo de Desenvolvimento Estruturante - NDE. (...)

O PPC apresenta conteúdo curricular que precisa ser amplamente discutido com a coordenação e docentes, uma vez que os professores terão que elaborar planos de cursos para as disciplinas que ministrarão. Apresenta metodologia que deverá ser discutida com os docentes para melhor implantação e condução do curso.

Outra inconsistência observada na avaliação do projeto do curso foi na “Dimensão 4: Requisitos legais e normativos”, na qual consta registrado o seguinte:

4.1. Coerência dos conteúdos curriculares com as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN Sim

No entanto, no item **CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 4**, os avaliadores informaram:

A respeito dos preceitos legais regulatórios, observou-se na análise do PPC que o curso de Pedagogia das FACULDADES DE CÁCERES apresenta parcial coerência dos conteúdos curriculares com as Diretrizes Curriculares Nacionais. O estágio supervisionado do curso atende às exigências da matriz curricular e não possui regulamento próprio, para o curso de Pedagogia. (...)

Por fim, um último aspecto que me chamou a atenção foi a informação de que a AESC (Associação Educacional de Cáceres) através das Faculdades Integradas de Cáceres (sic) propõe o curso de Pedagogia com o perfil para atuar nas áreas da Docência da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial e nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional. E também a Gestão Educacional entendida como a organização do trabalho educacional, sendo que a coordenação do curso juntamente com professores da área da Pedagogia deverão verificar as possibilidades de implementação e cumprimento destes perfis no curso.

Neste ponto, cumpre esclarecer que a SERES instaurou diligência na fase “Secretaria - Parecer final”. Sobre esse procedimento, a Secretaria registrou no seu Relatório de Análise o seguinte:

*Tendo em vista que a comissão que avaliou a proposta do curso de Pedagogia evidenciou a necessidade de atualização e ajustes em numerosos aspectos do PPC, inclusive no que se refere ao cumprimento de dispositivos legais, esta Secretaria considerou pertinente encaminhar diligência à interessada e solicitar o envio do PPC atualizado conforme recomendação dos especialistas.
A diligência foi atendida no devido prazo.*

No entanto, nem no Relatório de Análise (credenciamento) nem no processo e-MEC de autorização do curso (nº 200806115), encontrei qualquer análise da Secretaria sobre o projeto pedagógico atualizado. Como se pode observar, no seu Relatório de Análise consta apenas a seguinte informação: *A diligência foi atendida no devido prazo.*

Diante da análise apresentada, concluo com o entendimento de que a proposta de credenciamento das Faculdades de Cáceres não apresenta as condições necessárias para a sua aprovação face à precariedade de atendimento às condições estabelecidas pela legislação vigente e aos critérios de qualidade constatados por meio das avaliações realizadas.

Face ao exposto, submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto contrariamente ao credenciamento das Faculdades de Cáceres, que seria instalada à Rua Bom Jardim, nº 414, Bairro São Miguel, no Município de Cáceres, no Estado de Mato Grosso, proposto pela Associação de Ensino Superior de Cáceres, com sede e foro no mesmo Município e Estado.

Brasília (DF), 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente